

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A aquisição de caminhões por um município é uma decisão estratégica que deve ser tomada com base em uma análise minuciosa das necessidades públicas, da eficiência operacional, dos impactos financeiros e do compromisso com a sustentabilidade.

A primeira e mais importante consideração na aquisição de caminhões para um Município é o alinhamento com as demandas específicas dos serviços públicos, como coleta de resíduos, transporte de materiais para obras e manutenção de vias públicas. Cada tipo de serviço requer um tipo de caminhão adequado, seja para suportar cargas pesadas, operar em terrenos acidentados ou realizar rotas específicas em áreas urbanas e rurais. A escolha inadequada de veículos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, gerando atrasos e problemas operacionais.

Nos dias atuais, a preocupação com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais tem um peso crescente nas decisões governamentais. A escolha de caminhões com menor emissão de poluentes, não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode reduzir o impacto negativo em áreas urbanas.

Com a melhoria da frota de caminhões municipais tem um impacto direto no bem-estar da população. Serviços mais eficientes, como a coleta de resíduos, a manutenção das vias públicas e o transporte de materiais para obras, proporcionam um ambiente urbano mais limpo, seguro e organizado. Além disso, veículos modernos e sustentáveis contribuem para a redução de ruídos e emissões de gases poluentes, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Conclui-se que aquisição de caminhões para o município é uma decisão estratégica que deve ser fundamentada em uma análise abrangente das necessidades operacionais, das possibilidades orçamentárias e dos impactos ambientais. Uma frota moderna e eficiente é essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade. A implementação de uma política de renovação de frota, aliada a um planejamento financeiro responsável, permitirá ao município atender melhor às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribui para a preservação do meio ambiente e a otimização dos recursos públicos.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 4X2, CABINA AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM ³ , COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 275/80 R 22,5, RADIAIS SEM CÂMARA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM FREIO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR E ABS (CONFORME NORMA DO INMETRO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, EIXOS TRASEIROS COM SUSPENSÃO METÁLICA, SUPORTE PARA COLUNA DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, PARA-CHOQUE DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M³ , COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4 METROS, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL E PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	37
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM ³ , COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE STANDART COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³ , COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE	UN	47



	FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA“PU” NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRATIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, <u>EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS,</u> BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS E PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10,00MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA DÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA“PU” NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE TIPO GUILHOTINA E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	43

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.



Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível veículo automotor novo tipo caminhão que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 22 de outubro de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023